



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2352, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 312.481,72 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 21.357,44 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito (a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 312.481,72 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 21.357,44 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.2115	Atividade: Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	10441 - Programa Escola em Tempo Integral	R\$ 233.687,41
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.2115	Atividade: Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10441 - Programa Escola em Tempo Integral	R\$ 78.794,31
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.2115	Atividade: Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10441 - Programa Escola em Tempo Integral	R\$ 21.357,44
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 333.839,16		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024 e do excesso de arrecadação da receita: 4132101019963 Rendimentos Programa Escola em Tempo Integral da Fonte 10441 – Programa Escola em Tempo Integral, nos termos do inciso I e II, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0185 - CRECHES

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2115	Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil	Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 333.839,16	10441 - Programa Escola em Tempo Integral

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Programa:	0185 - CRECHES		
Ação:	2115 - Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil		
Produto:	Educação Infantil	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	10441 - Programa Escola em Tempo Integral		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 333.839,16

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 24 de outubro de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES
***.150.299-**
24/10/2025 15:02:18
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2025 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3bf6f3b0a8142>

